

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL.**

1.1 O presente Termo de Referência reger-se-á em conformidade com a previsão inscrita no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, contratação de 12 meses de vigência, prorrogável conforme o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** seguindo todas as especificações.

2.2 O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, que deverão ser apresentados pelas empresas proponentes e serão analisados, sendo que o não atendimento ao exigido implica na desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte.

2.3 A contratação deverá atender aos requisitos do ETP item 3.

2.4. As informações apresentadas deverão corresponder exatamente às características dos bens ofertados, não sendo aceitos certificados ou prospectos que se limitem a repetir o descritivo disposto neste Termo de Referência.

### **3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.**

3.1 A presente licitação tem por finalidade atender às necessidades da **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** do município, assegurando a manutenção adequada dos estoques e o fornecimento contínuo de medicamentos, insumos, equipamentos e Recarga CO2 - Dióxido de Carbono Medicinal destinados às Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A manutenção adequada dos estoques é condição essencial para assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de medicamentos e insumos às Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente a assistência farmacêutica, impactando negativamente o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e podendo resultar em agravamento de quadros clínicos, aumento de internações evitáveis e

judicialização da saúde.

**3.3** Esta aquisição visa, atender à demanda crescente da população assistida pela rede municipal de saúde, garantindo a cobertura adequada dos tratamentos prescritos. Cumprir as diretrizes do SUS, que incluem a assistência farmacêutica como componente essencial da atenção básica, conforme a Política Nacional de Medicamentos.

**3.4** Além disso, a aquisição planejada por meio de licitação permite maior controle sobre a qualidade dos produtos, rastreabilidade dos insumos, padronização dos materiais utilizados na rede municipal e melhor gestão dos recursos públicos. A falta de planejamento ou a postergação dessas aquisições pode gerar compras emergenciais, frequentemente mais onerosas e menos vantajosas para a administração pública.

**3.5** Diante desse contexto, a presente licitação mostra-se necessária, adequada e proporcional para atender às demandas regulares da rede municipal de saúde, garantindo o direito constitucional à saúde da população, bem como o cumprimento das obrigações legais atribuídas ao Município enquanto ente integrante do SUS.

**3.6** A aquisição do referido gás medicinal é indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos médicos, hospitalares e procedimentos realizados na unidade hospitalar, considerando que o dióxido de carbono medicinal possui utilização em equipamentos e procedimentos específicos da área da saúde, sendo item essencial para o adequado funcionamento dos serviços prestados à população.

**3.7** A ausência do fornecimento poderá comprometer o atendimento dos pacientes, ocasionando prejuízos aos serviços de urgência, emergência e demais procedimentos hospitalares, colocando em risco a continuidade e eficiência da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

**3.8** No item 17 e 21, Lote 01 do presente Termo, são mencionadas a escolha por determinadas marcas específicas se dá pela padronização já adotada nas unidades de saúde do município, tanto no Hospital quanto nas UBSs, que atualmente utilizam equipamentos e insumos compatíveis com essas marcas. Essa padronização vem sendo implementada ao longo do tempo com base em critérios técnicos, como desempenho, durabilidade, assistência técnica regional, compatibilidade entre peças, acessórios e insumos, além da familiaridade das equipes com o uso e manutenção dos itens. Portanto, a aquisição de marcas específicas justifica-se pela necessidade de continuidade operacional, padronização da rede municipal de saúde, otimização dos recursos públicos e pela busca de maior eficiência e segurança no atendimento prestado à comunidade de Quedas do Iguaçu/PR.

#### 4.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

**4.1.** A aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e Recarga CO2 - Dióxido de Carbono Medicinal para suprir as demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu/PR.

**4.2.** As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações, encontram-se descritas neste Termo de Referência.

#### Lote 01

item	Cód.	descrição	Tipo	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	-	<b>Oxímetro infantil</b> (pediátrico) dispositivo médico de alta precisão para monitorar a saturação de oxigênio (spo2) e a frequência cardíaca em crianças.	und	50	64,30	3.215,00
2	-	<b>Escova manual com alça</b> cerdas duras em nylon e cabo em polipropileno (pp). ampla utilização em cmes.	unid	50	8,04	402,00
3	-	<b>Termometro digital à prova d'água</b> termômetro tipo espeto com haste de penetração de aço inox, registros de máxima e mínima, faixa de -50 a 200°C.	unid	10	31,97	319,70
4	-	<b>Espaçador para medicamento em aerosol com duas máscaras, tamanho infantil e adulto.</b> compatível com todos os dispensadores de medicamento aerosol. com máscaras extramacias e válvula dupla (no tubo e máscara), ajudam a vedar totalmente o ambiente externo, mantendo a retenção máxima do medicamento.	und	150	46,06	6.909,00
5	-	<b>Compressa de gaze hidrófila</b> 7,5x7,5cm não estéril; aberta 12 x 27cm; dobrada 7x5 x 7x5cm; contém 500 unidades; com 8 camadas e 5 dobras; material contém 9 fios por cm <sup>2</sup> ; composição em 100% algodão; ideal em procedimentos cirúrgicos; higienização e curativos de feridas; macias e extremamente absorventes.	pct	100	30,04	3.004,00

6	-	<b>Frasco coletor urina sistema aberto</b> conector para sonda uretro-vesicais; pinça corta fluxo; tubo extensor; cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente; frasco coletor em pvc translúcido, com capacidade para 1200ml e escala graduada;	frasco	600	5,89	3.534,00
7	-	<b>Malha tubular 30 cm x 15m</b> descartável, não estéril e higiênico. confeccionada em 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal e enrolamento uniforme em toda sua extensão.	rolo	100	43,88	4.388,00
8	-	<b>Vaselina líquida 100%</b> pura, isenta de aditivos, corantes ou perfumes. produto indicado para uso hospitalar. frasco tipo almotolia, com capacidade de 100 ml, confeccionado em material plástico atóxico, com tampa de segurança e bico aplicador que permita fácil dosagem, evitando desperdícios. produto límpido, incolor, inodoro e com textura oleosa característica; embalagem individual, resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança; lubrificante de uso externo para aplicações hospitalares. registro válido na anvisa.	und	1.000	14,22	14.220,00
9	-	<b>Detergente neutro</b> -limpeza manual de instrumentais cirurgicos; composição equilibrada atua na remoção da matéria orgânica. frascos de 1l.	frasco	100	22,86	2.286,00
10	-	<b>Equipo macrogotas</b> -fotossensível, de infusão, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, luer c/ tampa, fotossensível, estéril, descartável regulamentado abnt	und	6.000	5,48	32.880,00
11	-	<b>Torneira 3 vias luer</b> -com conexão luer slip macho ou luer lock reversível. válvula que é tipicamente componente de um conjunto de administração intravenosa (iv) produto esterilizado a óxido de etileno e embalado em pouche de papel grau cirúrgico ou embalagem plástica, contendo uma unidade do produto por embalagem.	und	3.000	1,58	4.740,00
12	-	<b>Sonda foley 3 vias nº 16</b>	und	100	17,34	1.734,00
13	-	<b>Sonda foley 3 vias nº 18</b>	und	100	19,32	1.932,00
14	-	<b>Sonda foley 3 vias nº 20</b>	und	100	20,08	2.008,00

15	-	<b>Filtro hmef- adulto</b> dispositivo descartável, utilizado em circuitos respiratórios de ventilação mecânica e anestesia, que atua como trocador de calor e umidade e barreira microbiológica.	und	500	8,61	4.305,00
16	-	<b>Filtro hmef- infantil</b> -dispositivo descartável, utilizado em circuitos respiratórios de ventilação mecânica e anestesia, que atua como trocador de calor e umidade e barreira microbiológica.	und	100	6,24	624,00
17	-	<b>Espéculos auriculares</b> -instrumentos médicos essenciais para otoscopia kit com 5 unidades de espéculo auricular – medidas: 2,5mm; 4,0mm; 5,0mm; 7,0mm; 9,0mm- <b>compatível com todas as cabeças de otoscópio missouri. modelo mini otoscópio missouri</b>	kit	40	137,89	5.515,60
18	-	<b>Fita métrica</b> -instrumento flexível, geralmente de 150cm (1,5m), essencial para medir circunferências corporais, costura e modelagem, com marcações precisas em centímetros e milímetros.	und	100	12,24	1.224,00
19	-	<b>Teste de gravidez</b> -detecta o hormônio hcg (gonadotrofina coriônica humana) na urina.	und	500	11,37	5.685,00
20	-	<b>Capa para videolaparoscopia dobrada estéril</b> - material: polietileno de baixa densidade, transparente e resistente. esterilização: óxido de etileno (eto). registro na anvisa.	und	600	5,91	3.546,00
21	-	<b>Reagente para cloro livre</b> -caixas com 25 testes cada. monitora qualidade da água de forma eficiente para sistemas de tratamento de água.- <b>compatível marca: hanna - modelo: hi701-25</b>	caixa	50	151,73	7.586,50
22	-	<b>Pastilhas dpd1 cloro livre 6903a-m-</b> reagente em pastilhas para análise de cloro livre pelo método dpd para 1000 testes. aplicação: análises de água potável, superficiais e águas salinas.	cx	100	256,76	25.676,00
23	-	<b>Teste de seladora</b> -para uso diário em seladoras de calor rotativo. monitorar a qualidade de selagem de seladoras hospitalares. caixa com 100 unidades	cx	30	272,35	8.170,50

24	-	<b>Steriwiper / panos para a cme secagem de materiais</b> -minimo 30x30cm são materiais de alto desempenho, geralmente não tecidos, desenvolvidos para a limpeza e secagem de instrumentais cirúrgicos.contem 150 folhas.	pct	100	119,29	11.929,00
25	-	<b>Teste de cavitação para lavadora ultrassonica</b> indicador químico desenvolvido para avaliar a eficiência das ondas de ultrassom em lavadoras ultrassônicas. caixa 30 unidades.	cx	15	792,28	11.884,20
26	-	<b>Alcool em gel 70%-refil</b> para dispenser com bico - produto antisséptico de uso institucional e profissional. refil 800 ml.	und	2.000	16,31	32.620,00
27	-	<b>Seringa 3ml</b> -bico luer slip, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril, sem agulha	und	20.000	0,32	6.400,00
28	-	<b>Iodopolividona pvp</b> i tópico 100ml almotolia	und	1.000	12,02	12.020,00
29	-	<b>Dreno de penrose- estéril nº2</b> -com 12 unidades	pct	20	23,72	474,40
30	-	<b>Dreno de penrose estéril nº4</b> -com 12 unidades	pct	20	44,03	880,60
31	-	<b>Lâmina bisturi nº 15</b> -aço carbono, descartável, estéril, embalada individualmente caixa com 100 unidades	cx	300	48,16	14.448,00
32	-	<b>Fio de sutura, categute simples c/ agulha, 0-</b> mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril, caixa com 24 unidades	cx	150	108,25	16.237,50
33	-	<b>Fio de sutura, categute simples c/ agulha, 1-0-</b> mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril, caixa com 24 unidades	cx	150	108,25	16.237,50
34	-	<b>Fio de sutura, categute simples 2.0 c/ agulha</b> mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril, caixa com 24 unidades	cx	150	112,06	16.809,00
35	-	<b>Fio de sutura, prolene 3.0-75</b> cm, agulha 3,0 cm, 3/8 cil., classe iv estéril, caixa com 36 unidades	cx	20	229,44	4.588,80
36	-	<b>Fio vycril – ácido poliglicólico 0</b> -com agulha 4 cm, modelo abs1mr40r ms: 10426020008 com 36 unidades	cx	200	409,86	81.972,00
37	-	<b>Fio vycril – ácido poliglicólico 1</b> -com agulha 4 cm, modelo abs1mr40r ms: 10426020008 com 36	cx	200	409,86	81.972,00

		unidades				
38	-	<b>Fio vycril – ácido poliglicólico 2</b> -com agulha 4 cm, modelo abs1mr40r ms: 10426020008 com 36 unidades	cx	200	409,86	81.972,00
39	-	<b>Fibra para limpeza leve</b> -manta branca não tecido sintética, para limpeza de materiais leves na cme.	uni	200	1,58	316,00
40	-	<b>Fibra para limpeza média</b> -manta azul não tecido sintética, para limpeza média de sujidade na cme.	un	200	2,35	470,00
41	-	<b>Fibra para limpeza pesada</b> -manta vermelha não tecido sintética, para limpeza de materiais pesados na cme.	uni	200	2,80	560,00
42	-	<b>Clip cirúrgico</b> -cartucho de plástico contendo 6 cartuchos clips, titanium ligating. tamanho: medium-large.	und	60	63,46	3.807,60
43	-	<b>Fio monocryl incolor 3-0</b> -sutura monofilamento, absorvível e sintética. caixa com 36 unidades	caixa	04	807,32	3.229,28
44	-	<b>Fio monocryl incolor 4-0</b> -sutura monofilamento, absorvível e sintética. caixa com 36 unidades	caixa	04	807,32	3.229,28
45	-	<b>Capa protetora camahe para videolaparoscopia sanfonada com aro</b> -filme plástico polietileno (pe). produto estéril a oxido de etileno.	und	120	5,61	673,20
46	-	<b>Tubo de silicone transparente 204</b> - diâmetro 4mm	metro	40	9,39	375,60
47	-	<b>Hemostático absorvível – modelo easy peel</b> -celulose oxidada regenerada (orc). medidas 5,1cm x 7,6cm. caixa com mínimo de 12 unidades	cx	10	213,82	2.138,20
48	<b>268973</b>	<b>Cloridrato de remifentanila 2 mg</b> -frasco ampola de pó liofilizado.	un	200	35,87	7.174,00
49	<b>305725</b>	<b>Cloridrato de metadona 10 mg/ml</b> -frasco 1 ml, uso intra muscular e subcutâneo.	un	200	28,32	5.664,00
50	<b>340178</b>	<b>Besilato de cisatracúrio 2 mg/ml</b> –frasco 5 ml. uso intravenoso.	un	200	31,42	6.284,00
51	<b>268521</b>	<b>Brometo de rocurônio 50 mg (10 mg/ml)</b> -solução injetável frasco de 5 ml. uso intravenoso.	un	200	25,10	5.020,00
52	<b>269468</b>	<b>Cloridrato de ropivacaine 1% 200mg/20ml</b> frasco com 20 ml.	un	200	32,38	6.476,00

53	<b>268469</b>	<b>Isoflurano-</b> solução inalante 100%, frasco 100ml	Frasco	30	332,68	9.980,40
54	<b>366166</b>	Recarga CO2 - Dióxido de Carbono Medicinal – Capacidade 4,5 KG / Fornecimento em comodato com custo já incluso (sem pagamento adicional) de 6 cilindros com Cap. De 4,5 KG.	Kg	27 kg	191,26	5.164,02
55	<b>366166</b>	Recarga CO2 - Dióxido de Carbono Medicinal – Capacidade 33 KG / Fornecimento em comodato com custo já incluso (sem pagamento adicional) de 6 cilindros com Cap. De 33 KG.	Kg	198 kg	191,26	37.869,48
					<b>TOTAL 632.780,36</b>	

## **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

5.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 632.780,36 (Seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), por um período de 12(doze) meses conforme custos apostos na tabela acima e pesquisa realizada no Banco de Preços.

## **6. DO PRAZO, FORMA E LOCAL(IS) DE PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:**

6.1. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias a partir da solicitação da secretaria resquisitante.

6.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria requisitante, sendo entregues de forma parcelada, em horário de funcionamento (7:30h-11:30h e 13:00h -17:00h).

6.3. Os equipamentos, materiais e insumos deverão ser novos na entrega, deverão estar em perfeitas condições e o equipamentos, materiais e insumos que precisar deverão seguir os padrões mínimos de qualidade e de acordo ANVISA, que garante o cumprimento à Legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF, e devidamente registrado na ANVISA.

6.3.1 OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E BENS DURÁVEIS, por sua natureza, deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada no território nacional, itens nº 1,3,17,18 e 46 Lote 01, deverão seguir obrigatoriedade de Registro e Ausência de Notificações de Tecnovigilância (Anvisa):

6.3.1.1 Os itens 01, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20,21,22 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52,

53, 54 e 55. do Lote 01, devem possuir registro/notificação na ANVISA , quando aplicável, conforme legislação sanitária vigente. Os demais itens ficam desobrigados de tais registros, não havendo exigência de que a fornecedora atue especificamente no ramo hospitalar, bastando que comprove capacidade técnica e regularidade fiscal para o fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente.

6.3.2 Para todos os demais Equipamentos e Materiais hospitalar a garantia será de 06(seis) meses.

6.3.3 *OS PRODUTOS* com data de validade (tais como, materiais médico-hospitalares e correlatos) deverão, obrigatoriamente, apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega, justificada pela natureza do item e deverá possuir registro ou cadastro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação vigente. Além disso, não serão aceitos produtos que apresentem registros de queixas técnicas, alertas de segurança ou eventos adversos graves junto ao Sistema de Tecnovigilância da ANVISA, relacionados a riscos à segurança do paciente, profissionais de saúde ou ao meio ambiente. Os produtos que precisar deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e Registro no Ministério da Saúde.

6.4 Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, rasurado ou inferior ao mínimo exigido neste edital, ainda que estejam lacrados, salvo exceções previamente justificadas e aceitas pela Administração.

6.5 A validade deverá estar claramente impressa na embalagem original, de forma legível e indelével, contendo, obrigatoriamente, o lote de fabricação, data de fabricação e data de validade e numero do registro na ANVISA quando for o caso.

6.6 No caso de produtos com prazo de validade inferior ao exigido, a empresa vencedora deverá realizar a substituição imediata dos itens, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.7 Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo , e com o número do registro emitido pela ANVISA.

6.8 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

6.9 Os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de

cada medicamento entregue.

6.10 Os medicamentos devem ser entregues por itens de cada lote com a data de validade, com seus respectivos quantitativos expressos na nota fiscal.

6.11 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (Setenta e cinco por cento), a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

6.12 Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6.13 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Edital e seus Anexos ou de sua proposta.

6.14 Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

6.15 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16 Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de medicamentos e gases medicinais (Itens 48 ao 55) destinados ao atendimento contínuo das demandas do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, a contratação será classificada como **fornecimento contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a **prorrogação da vigência contratual por até 05 (cinco) anos**, conforme disposto no art. 106 da referida lei.

6.17 As quantidades constantes na tabela de itens deste Termo de Referência correspondem à **estimativa de consumo para o período inicial de 12 (doze) meses**. Em caso de prorrogação contratual, os quantitativos estimados serão **automaticamente renovados para cada novo período de 12 (doze) meses**, mantendo-se a mesma estimativa anual originalmente estabelecida, de modo a garantir a continuidade do abastecimento das unidades da rede municipal de saúde.

6.18 Ressalta-se que a **renovação anual dos quantitativos decorrente da**

**prorrogação contratual não se confunde com as alterações contratuais previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, permanecendo assegurada à Administração a possibilidade de promover acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicial atualizado do contrato em cada exercício financeiro, conforme necessidade devidamente justificada.

6.19 Tal entendimento encontra respaldo no **Parecer Referencial nº 04/2024 da Advocacia-Geral da União (AGU)** e no posicionamento do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR**, que reconhecem a possibilidade de renovação dos quantitativos em contratos de fornecimento contínuo vinculados a cada exercício financeiro.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1 Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.698, de 23 de dezembro de 2025, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

**Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

- **Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA**
  
- **Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-137 – ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA**
  
- **Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-144 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

**Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

- **Projeto/Atividade: 10.302.1001.2-148 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**

•

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento da despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SEVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Fontes de Recursos: 000, 303, 351, 352, 369, 377, 382, 396, 494, 504, 518.

CONTAS: 4800, 4810, 4820, 4830, 4840, 4850, 4860, 4870, 5090, 5100, 5110, 5120, 5130, 5140, 5230, 5240, 5250, 5260, 5310, 5600, 5610, 5620, 5630, 6230, 6240, 6250, 6260, 6270, 6420, 6430, 6440.

## **8. DO PAGAMENTO :**

**8.1.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) da seguinte forma:

**8.2** O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no presente **Termo de Referência**.

**8.3** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (dias) dias corridos, em conformidade com a(s) quantidade(s) solicitada(s) e devidamente entregue(s), a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do CONTRATADA, mediante o fornecimento e a apresentação correta da Nota Fiscal.

**8.4** O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento.

**8.5** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

## **9. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**9.1** O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

**a) Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**10.3 Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

**10.4. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

**10.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

#### **10.6. DAS MULTAS:**

**10.6.1** moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**10.6.2** moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**10.6.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.6.4.** compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.6.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**10.6.7** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.6.8.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.6.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**10.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**10.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Quedas do Iguaçu 26 de maio de 2026.

Equipe responsável(eis) pela elaboração



**MARCELO LUIZ PAVAN**  
Oficial Administrativo

Aprovação

O presente Termo de Referência, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.



**Renato Rodolfo Carletto**  
Secretária Municipal de Saúde